

Portaria n.º. 302/2021

Porto Velho, 05 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto n.º. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo n.º 2021.56.602420PA/2021-IPAM, de 23 de junho de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho n.º 870/COAF/IPAM, de 05 de julho de 2021;

Resolve,

Retificar a Portaria n.º 291 de 03 de agosto de 2021, publicada no DOM n.º 3022 de 04 de agosto de 2021, que conforme seu **Art. 1º**- concede um Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) para a Servidora **Silvana Lima da Cruz**, Chefe de Processamento de Dados, cadastro n.º. 11908AT, RG n.º 1099123-SSP/RO, CPF n.º. 006.655.522-11, n.º do Cartão de Débito Corporativo: **4674 8190 0309 4190**, para aplicação na seguinte classificação funcional por funções, programas, subprogramas e elementos de despesas, conforme detalhamento abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	FONTE DE DESPESA	VALOR
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.30	Material de Consumo - Pessoa Jurídica	01.03	4.000,00
07.11.09.122.007.2.001	3.3.90.39	Serv. Terceiro - Pessoa Jurídica	01.05	4.000,00
TOTAL				8.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 90 (noventa), a contar da data do crédito do adiantamento e o prazo de sua comprovação será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida na Instrução Normativa n.º. 14.707/2017-IPAM, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a concessão de adiantamento deste Instituto.

Art. 4º - A Controladoria Geral deste Instituto efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Onde se lê: Instrução Normativa n.º. 14.707/2017 – IPAM.

Leia-se: Decreto n.º. 14.707/2017 – Município de Porto Velho.

Dê-se ciência, Publique-se
Cumpra-se

(assinado eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente